



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Comunicação
Centro de Suporte - Contratos**

TERMO

N.º do Processo: 005.00000004/2023-51

Interessado: Secretaria de Comunicação

Assunto: PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - JUSTIÇA E CIDADANIA
CONCORRÊNCIA N° 04/2021

CONTRATO n.º 05/2021

SEGUNDO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO n.º 05/2021, FIRMADO ENTRE O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E A EMPRESA A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA DE IMPRENSA - JUSTIÇA.

Aos vinte e nove dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e quatro, na cidade de São Paulo, compareceram, de um lado, como **CONTRATANTE** o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Comunicação, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ sob o n.º 46.393.500/0001-31, com sede na Avenida Morumbi, n.º 4.500 – Palácio dos Bandeirantes, Município de São Paulo, neste ato representado por LAIS VITA MERCÊS SOUZA, Secretária de Comunicação, portadora do RG n.º 9.581.422-11 SSP/BA e CPF/MF sob o n.º 033.363.135-89, e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa **A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.609.389/0001-77, com sede na Rua Cônego Eugênio Leite, 884, Cerqueira Cesar, São Paulo–SP - CEP: 05414-001, neste ato representada pelo Sr ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, RG n.º 4.488.686 SSP/SP e inscrita no CPF/MF n.º 636.177.228-49.

As referidas partes, CONSIDERANDO:

- a) que em 01 de dezembro de 2021 foi celebrado o Contrato n.º 05/2021 tendo por objeto a prestação de serviços de assessoria de imprensa;
- b) que na Cláusula Terceira do referido instrumento ficou estabelecida a vigência do ajuste por 15 (quinze) meses, prorrogável até o limite de 60 (sessenta) meses;
- c) que a CONTRATADA, comprovou, perante o CONTRATANTE, que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas à época da contratação, nos termos do artigo 55, inciso XIII, da Lei federal n.º 8.666/1993;
- d) que a prorrogação do contrato foi expressamente autorizada e justificada por escrito pela autoridade competente, conforme despacho exarado no Processo SEI 005.00000004/2023-51.

RESOLVEM, de comum acordo, aditar o Contrato n.º 05/2021, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei federal 8.666/1993, o que ora fazem nos termos a seguir expostos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato fica prorrogado por mais 15 (quinze) meses, de 01/06/2024 a 31/08/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor total estimado do presente contrato passa a ser de R\$ 1.555.786,50 (um milhão, quinhentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e oitenta e seis reais e cinquenta centavos), para o período de 15 (quinze) meses, sendo o valor de R\$ 726.033,70 (setecentos e vinte e seis mil, trinta e três reais e setenta centavos), para o presente exercício e o valor de R\$ 829.752,80 (oitocentos e vinte e nove mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos), para o exercício de 2025, onerando o orçamento em sua classificação orçamentária, elemento econômico 339035, da Unidade Gestora Executora 290122 – Unidade de Comunicação e Categoria Funcional Programática 04.122.2931.6540.0000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

Em decorrência da prorrogação do prazo de vigência efetuada por intermédio do presente termo de aditamento, a CONTRATADA prestou a garantia prevista na Cláusula Décima Primeira do Contrato, no montante de R\$ 31.115,73 (trinta e um mil, cento e quinze reais e setenta e três centavos), correspondente a 2% (dois por cento), do valor da avença, na modalidade de seguro garantia, em conformidade com o disposto no artigo 56 da Lei federal n.º 8666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor as demais cláusulas e condições contratuais não alteradas pelo presente instrumento.

E por estarem assim, justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, na presença de duas testemunhas, que também o assinam para todos os fins e efeitos de direito.

ASSINADO DIGITALMENTE

LAIS VITA MERCES SOUZA

SECRETÁRIA DE COMUNICAÇÃO

Contratante

ASSINADO DIGITALMENTE

ANTÔNIO PAULO JORDÃO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA

p/ A4 & HOLOFOTE COMUNICAÇÃO LTDA

Contratada

TESTEMUNHAS:

ASSINADO DIGITALMENTE

Nome: **MARCOS DIONÍSIO FERREIRA**

RG n.º 33.020.451-8

CPF n.º 322.322.468-84

ASSINADO DIGITALMENTE

Nome: **CAIQUE SILVA ANUNCIACÃO DE ARAUJO**

RG n.º 49.304.976-9

CPF n.º 420.014.078-07



Documento assinado eletronicamente por **Lais Vita Mercês Souza, Secretária de Estado**, em 29/05/2024, às 11:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Caique Silva Anunciação de Araujo, Assessor Técnico II**, em 29/05/2024, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Dionísio Ferreira, Assessor Técnico II**, em 29/05/2024, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO PAULO JORDAO FIGUEIREDO DE OLIVEIRA, Usuário Externo**, em 29/05/2024, às 11:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0029162524** e o código CRC **4F2DD1D0**.